



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE

Ref.: Processo 162/90

Assunto: Projeto de Lei 118/90

RELATÓRIO

De iniciativa do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei 118/90 visa autorizar o Poder Executivo a promover reforma nas dependências da Escola Estadual Nélson Soares de Oliveira.

Entregue a esta Comissão, emitimos o seguinte parecer.

PARECER

O projeto é meritório, uma vez que autoriza o Poder Público Municipal, em cooperação com o Governo do Estado, promover reforma nas dependências da Escola Estadual, que é a responsável pelo ensino de 1º grau em nossa cidade.

Ressaltamos, também, que a reforma periódica daquele prédio escolar é necessária, a fim de garantir aos alunos e professores um ambiente adequado de ensino-aprendizagem.

CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator e é pela aprovação do projeto em tela.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1.990.

Osvaldo Gonçalves Borges
OSVALDO GONÇALVES BORGES

Relator

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Presidente

LÚCIO ANTÔNIO P. DE RESENDE

Membro

Approved em 12/12/90

P. J. Gonçalves

Presidente da Câmara